

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.818, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA		UF: RJ
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado na unidade de Humaitá/RJ, pelo Centro Universitário da Cidade, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.017592/2001-93		
SAPIEnS Nº : real000405		
PARECER CNE/CES Nº: 133/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/5/2005

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe trata de pedido para renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Cidade, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Com base nas informações que instruem o processo, extraio as características do pleito:

- Histórico

A Associação Educacional São Paulo Apóstolo solicitou a este Ministério, em 18 de junho de 2002, a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Cidade, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

A Mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, referentes à regularidade fiscal e parafiscal, conforme consta no Registro SAPIEnS real 000405-A. No Sistema SiedSup, menu “Ocorrências”, está consignada a alteração do nome da Mantenedora, de Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo para Associação Educacional São Paulo Apóstolo, ocorrida em 11 de novembro de 2004.

O Centro Universitário da Cidade foi credenciado por transformação da Faculdade da Cidade, pelo prazo de três anos, mediante Decreto de 30 de setembro de 1998, e obteve credenciamento, pelo período de cinco anos, conforme consta na Portaria MEC nº 1.314, de 18 de maio de 2004, com base no Parecer CNE/CES nº 56/2004.

De acordo com o SiedSup, o Centro Universitário da Cidade ministra o curso de Direito nas unidades de Bonsucesso, Campo Grande, Centro, Freguesia, Ilha do Governador, Madureira, Méier, Santa Cruz, Taquara, Dias da Cruz e Humaitá, todas na cidade do Rio de Janeiro. O presente processo tem por objeto a renovação de reconhecimento do curso de Direito ofertado em Humaitá, reconhecido pelo prazo de três anos, mediante Portaria MEC nº 1.050, de 12 de julho de 1999, editada a partir do Parecer CNE/CES nº 501/99.

Para verificar as condições de ensino existentes para oferta do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelas professoras Suzana Maria da Glória Ferreira e Ana Paula Balthazar Tostes. A visita ocorreu no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2002.

- Mérito

A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório nº 1.286, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento do curso de Direito.

A Comissão de Avaliação informou que a unidade de Humaitá, está localizada em região nobre da cidade e a capacidade econômica dos alunos é de média para alta. Apesar da mensalidade alta, a demanda ensejou a criação de três turnos para oferta do curso de Direito. As instalações físicas atendem, também, a cursos ministrados em outras unidades.

Os egressos do curso têm obtido resultados muito bons no exame da OAB, fato que dá ao curso grande prestígio entre as instituições particulares e, até mesmo, entre algumas instituições públicas.

A administração acadêmica e o tempo de permanência do coordenador do curso são satisfatórios. A relação entre o coordenador e professores e alunos é positiva e proveitosa.

A organização acadêmico-administrativa é informatizada e dispõe de atualização tecnológica, com implantação da secretaria virtual. O pessoal técnico administrativo é suficiente e em número satisfatório.

De acordo com o relatório, não foram apresentados à Comissão programas de apoio psicopedagógico aos discentes e de efetivo acompanhamento de egressos. Existe oferta de bolsas para alunos carentes e de bolsas administrativas. Há oito bolsas de iniciação científica, implantadas a partir de 2002.

O projeto do curso atende às diretrizes curriculares nacionais. Os objetivos são coerentes com o currículo implantado e as disciplinas, inter-relacionadas, atendem à concepção geral do curso. A metodologia de ensino, a avaliação, os programas e a atualização das ementas são satisfatórios. O sistema de avaliação guarda coerência com o processo de ensino-aprendizagem. O programa de auto-avaliação do curso, implantado a partir de 1999, desenvolve-se regularmente.

A Comissão considerou que a prática jurídica é satisfatória contemplando atendimento popular, convênios e práticas reais. Existe carência de autos findos no NPJ, mas, de modo geral, a administração é boa e existe expectativa de solução de pequenos problemas verificados nas atividades práticas oferecidas. Assim, foi constatada uma intenção positiva para sanar carências relativas à prática de arbitragem e à formalização das atividades simuladas, bem como ao melhor aproveitamento das visitas orientadas.

Os trabalhos de conclusão de curso têm sido bem encaminhados. Existe acompanhamento permanente dos discentes, sendo que a coordenação vem procurando alcançar os fins do projeto pedagógico e os objetivos de formação propostos.

A monitoria está em fase de implantação, ainda sem alunos vinculados. A iniciação científica, implantada no ano em que ocorreu a visita da Comissão, contava com envolvimento de dez alunos do curso. A pesquisa institucional docente ainda não havia sido implantada. Não foi verificada pela Comissão, a existência de controle e de registro formal de programas ou projetos de extensão. Contudo, a IES oferece, com frequência, palestras com participação parcial dos professores do curso e com maior participação de docentes convidados.

No entendimento da Comissão, a administração acadêmica e o projeto do curso são satisfatórios, em relação às diretrizes curriculares nacionais e às condições de ensino superior. O curso deixa a desejar, apenas parcialmente, quanto às atividades acadêmicas articuladas ao ensino.

A titulação e a experiência profissional dos docentes foram aceitas, conforme preenchimento do relatório. A documentação foi verificada. A Comissão considerou que o corpo docente não alcançou um índice absolutamente satisfatório, segundo os critérios de avaliação das condições de ensino. Existe adequação da formação dos professores com as atividades exercidas.

O regime de trabalho é variado, havendo pequeno número de professores em regime integral e alguns em regime parcial. O Plano de Carreira, implantado de forma satisfatória, alcança os objetivos propostos.

Os estímulos profissionais se realizam a partir de ações de apoio à produção científica, como publicações em editora da própria IES, e ações de capacitação por meio de programas institucionais elaborados e desenvolvidos pela pró-reitoria de recursos humanos. A Comissão considerou que o apoio efetivo e regular aos docentes, para participação em eventos, deixa a desejar.

A carga horária semanal dos professores é determinada, na maioria dos casos, pelas atividades efetivas em salas de aula. A avaliação do tempo de docência ficou prejudicada, tendo em vista a ocorrência de novas contratações, necessárias para satisfazer à demanda do novo turno criado recentemente, no período da tarde.

Conforme relatório, a atuação e o desempenho acadêmico-profissional dos docentes estão representados por ampla produção bibliográfica e por baixa produção técnica. As atividades relacionadas ao ensino de graduação e à atuação nas atividades acadêmicas são satisfatórias, sendo desejável a participação de um maior número de docentes na área da pós-graduação.

A Comissão considerou que existe um bom desempenho do corpo docente, tendo indicado algumas ocorrências: contratação recente de novos professores, alguns docentes sem titulação, existência de grande número de professores em regime horista ou parcial, baixa produção técnica e baixa atuação na área de pós-graduação.

As instalações físicas são adequadas às demandas do curso. Existem deficiências relacionadas às instalações dos professores, constatando-se que a sala é pequena. A Comissão indicou a ausência de mobiliário e armários individuais, de gabinetes de trabalho para docentes ou representantes de área, de espaço adequado para apoio pedagógico e atendimento aos alunos, de acesso para portadores de necessidades especiais, principalmente nos sanitários e no NPJ. Os equipamentos e serviços são adequados e suficientes, segundo os critérios de avaliação.

O acervo da biblioteca é suficiente. A biblioteca não dispõe de espaços para estudo individual, havendo mesas individualizadas esparsas pelo salão de estudo. As salas de estudo em grupo seguem proporção mínima de duas salas por curso, sendo que há apenas seis salas para cinco cursos ministrados. Não foi apresentado à Comissão programa de apoio para elaboração de trabalhos acadêmicos. O pessoal técnico-administrativo possui a formação exigida e atende ao usuário de modo permanente.

A Comissão informou que o espaço físico do Núcleo de Prática não é o suficiente para atender à demanda dos alunos do sétimo ao décimo período do curso. As instalações para as atividades práticas estão em fase de expansão e já começaram a funcionar, embora de forma precária, no terceiro andar do prédio principal da IES. O mobiliário e os equipamentos disponíveis no NPJ não são de todo satisfatórios, considerando-se o número de alunos. Tal aspecto fica parcialmente sanado, tendo em vista a existência de convênio com o juizado especial, que funciona junto à IES.

Conforme relatório, embora a IES tenha obtido a pontuação máxima na dimensão “Instalações”, apresenta deficiências quanto às condições de acesso de portadores de necessidades especiais, notadamente nos sanitários. Além disso, os alunos consideram que a acústica não é adequada e que a iluminação dos corredores é deficitária. A biblioteca não conta com sistema informatizado de reservas e empréstimos de livros e não dispõe de espaços para estudo individual, ressaltando-se que as salas para estudo em grupo são insuficientes.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes conceitos:

Dimensões Avaliadas	Conceitos <i>Campus Toledo</i>
Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação	CMB
Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional	CB
Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e laboratórios específicos	CMB

No Parecer Final, a Comissão de Avaliação ratificou a existência dos problemas apontados ao longo do relatório e concluiu:

Levando-se em conta a importância da atividade de coordenação para melhora das condições de ensino, finalmente, fica consignado que a atuação do coordenador do curso tem sido efetiva junto às diversas dimensões de demandas administrativas e acadêmicas e a legitimidade de sua atuação deixa para a Comissão a expectativa de que há uma busca de solução para os problemas apresentados.

Cabe informar que, no Exame Nacional de Cursos, foram atribuídos ao curso de Direito os conceitos abaixo:

Curso	Anos					
	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Direito	-	-	C	D	D	C

• **Apreciação do Relator**

Em razão do estabelecido pela Câmara de Educação do CNE na Reunião Ordinária do dia 4/4/2005, visitamos a Instituição de Ensino de modo geral e, em particular, as instalações do curso de Direito do Centro Universitário da Cidade nos dias 28 e 29 de abril, ocasião em que fizemos a verificação das condições de ensino e infra-estrutura física (laboratórios, equipamentos, salas de aula e bibliotecas) nos *campus* da Lagoa, Bonsucesso e Madureira. A discussão sobre o projeto pedagógico, avaliação e outros aspectos acadêmicos foi realizada com o Reitor, Pró-Reitores, Diretor do curso de Direito, Coordenadores e Professores das várias unidades no *campus* da Lagoa. A visita às instalações nos *campus* já mencionados e a discussão com os Gestores, Coordenadores de curso e Professores da Instituição, permitiu concluir:

- Há intensa participação dos Coordenadores e de Professores na elaboração, condução e aperfeiçoamento do projeto pedagógico.

- O Núcleo de Avaliação é bom e a Instituição apresentou, contrariamente ao relatado pela Comissão de Especialistas, um Programa bastante adequado de acompanhamento de egressos. Aliás, dos melhores que tivemos a oportunidade de encontrar em instituições de ensino superior brasileiras.

- A Instituição possui uma rede de bibliotecas com 26 (vinte e seis) unidades. A rede da biblioteca é informatizada e todas as unidades estão interligadas por linhas dedicadas entre *campus* e por sistema de fibra-óptica no mesmo *campus*. O acervo total da biblioteca é composto por 420.000 volumes e 220.000 títulos. Os volumes são catalogados por meio de um *software* desenvolvido na própria instituição e, durante a visita, a demonstração efetuada da sua operacionalidade foi plenamente satisfatória. O sistema de bibliotecas do Centro

Universitário da Cidade está conectado aos segmentos redes e base de dados: COMUT, REDARTE, Rede de IES do Estado do Rio de Janeiro, APCIS (Associação de Profissionais de Informação da Área de Saúde) CBBU (Comissão Brasileira de Bibliotecas Universitárias). Recomendamos a ampliação do espaço físico para a instalação de salas para consultas individuais e estudos em grupo nos *campus* da Lagoa e Madureira.

- Convênios: embora não referido no Relatório da SESu, foi demonstrada pela Instituição a existência em atividade de vários convênios dos quais merecem destaque aqueles celebrados com: O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; com a Justiça Federal 1º Grau; com o Tribunal Regional do Trabalho 1º Grau; FIRJAN (Federação das Indústrias do Rio de Janeiro e a EMATRA); Secretaria de Ação Social e outros. A relação dos convênios está sendo anexada ao presente processo (Doc. 3).

Está sendo anexado ao processo documento da Instituição (Doc.4) que discrimina a relação de professores com a respectiva titulação acadêmica e jornada de trabalho. Constatase que a IES tem em seu curso de Direito 66% de mestres e doutores, 19,1% de especialistas e 14% de graduados. Quanto à jornada de trabalho, relaciona 42% de docentes em tempo integral.

A IES está totalmente informatizada, com um projeto adequado as suas necessidades e atualizado. Os laboratórios de informática são ótimos e o número de máquinas plenamente satisfatório.

O projeto pedagógico é diferenciado e alicerçado em quatro vertentes (atividades econômicas, carreiras públicas, direito da cidade e relações internacionais). Constatase que a grade curricular é adequada e apresenta, além da programação geral e universal, um enfoque regional importante (Doc.5).

A Instituição apresenta atividades de Iniciação Científica e Monitoria (Doc. 10 e 11).

Com relação às atividades de extensão à comunidade, devem ser ressaltados dois programas: A Jornada da Cidadania (Doc.8) e o Programa de Orientação Jurídica em Comunidades Carentes – Complexo da Maré (Doc.9).

Por fim, como já foi ressaltado pela Comissão de especialistas que visitou a Universidade, a performance dos alunos egressos da IES no exame da OAB é muito boa.

Pelas razões acima expostas, pela análise do Relatório da Comissão de especialistas e pela visita que realizamos, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Centro Universitário da Cidade pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Solicito que seja anexado ao processo os expedientes numerados de 1 (um) a 14 (quatorze).

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/DESUP/COSUP nº 235/2005 e voto favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Cidade, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, ministrado na Rua Humaitá, nº 275, 8º andar, Bairro Humaitá, mantido pela Associação Educacional São Paulo Apóstolo, com sede na mesma cidade e Estado.

Brasília (DF), 4 de maio de 2005.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de maio de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente